

SISTEMA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO À LUZ DA TEORIA ATOR-REDE (TAR)

Flávia Soares de Almeida – flavsoaresadv@gmail.com

Adilson da Silva Mello – prof.adilsonmello@unifei.edu.br

Érica Aline Ferreira Silva Yamamoto – ericayamamoto@unifei.edu.br

Palavras-chave: situação de risco, acolhimento, medida de proteção infantojuvenil, Teoria Ator-Rede.

1. INTRODUÇÃO

O sistema brasileiro de proteção da criança e do adolescente em situação de risco tem sua tutela inserida em um microssistema jurídico (Andrade, 2016). A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente são os principais regramentos nacionais norteadores que primam pela proteção integral infantojuvenil (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

Com o acolhimento, o Estado assume a responsabilidade de cuidado, enquanto não é possível garantir-lhes o direito ao convívio familiar. Este direito pode ser concedido ao menor diante do retorno à família de origem, ou quando inserido em uma família substituta, uma vez que a permanência prolongada em instituições é prejudicial para sua formação (Nogueira; Deslandes; Constantino, 2024). Vale ressaltar que o jovem é destinado à adoção quando esgotadas todas as possibilidades de reestabelecimento dos laços familiares.

No Brasil, existem, atualmente, 35.364 menores inseridos em instituição de acolhimento e, em média, apenas 15% destes estão disponíveis para adoção. O Estado de Minas Gerais conta com 3.842 jovens acolhidos, sendo aproximadamente 19% para a adoção (Conselho Nacional de Justiça, 2025), o que demonstra um cenário preocupante. Já o município de Itajubá possui crianças e adolescentes institucionalizados no abrigo “Anjo Acolhedor”, com 28 menores acolhidos, sendo apenas uma adolescente disponível para adoção (Processo Judicial Eletrônico, 2025).

Os números acima relatados revelam uma problemática social que indica a dificuldade de enfrentar e solucionar os motivos que direcionaram esses jovens ao abrigo (Salina-Brandão; Williams, 2009). Pois, se em algum momento, um menor precisou ser acolhido significa dizer que, antes da aplicação da medida de proteção, ele vivia em situação de risco, muitas vezes de extrema gravidade.

Visando a proteção integral dos menores como preceito fundamental, a lei prevê um sistema articulado de ações para a promoção e garantia dos direitos monitorados por meio de uma “rede de proteção” (Brasil, 1990). A rede tem como escopo promover a articulação de atores – instituições, órgãos e autoridades – que, agindo de forma integrada, atuam para aniquilar ou, pelo menos, minimizar, a situação de risco que envolvem os menores e suas famílias, já que a estrutura desarticulada é uma realidade (Silva; Alberto, 2019; Rizzini, 2006).

A partir deste contexto, apresenta-se o problema de pesquisa: Como as redes sociotécnicas se articulam para promover soluções eficazes diante das situações de risco enfrentadas por crianças e adolescentes? O objetivo é analisar as conexões entre elementos humanos e não humanos que compõem as redes sociotécnicas diante das situações de risco enfrentadas por crianças e adolescentes no município de Itajubá/MG.

Há uma percepção falha da estrutura de proteção preventiva (menores em situação de risco antes do acolhimento) e até mesmo corretiva (após o acolhimento), que reflete na necessidade de políticas públicas e comunicação adequada entre os órgãos responsáveis pela estrutura protetiva. Sendo assim, a proposta tem respaldo na interdisciplinaridade das múltiplas interações entre os elementos que compõem o sistema (Raynaut, 2011), fortalecendo o desenvolvimento e a sociedade.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Referencial teórico

O conceito de rede pode ser compreendido como um tecido de relações estabelecidas a partir de uma finalidade em comum, interconectadas por ações em conjunto (Rizzini, 2006). Para Latour (2012), a rede sociotécnica é uma visão ampla sobre qualquer estrutura/sistema, com elementos que se relacionam. A apropriação

da Teoria Ator-Rede (TAR) possibilita uma compreensão ampliada das interações e das dinâmicas, desconstruindo dicotomias tradicionais entre sujeito e objeto, humano e não humano para mapear o funcionamento e os desafios presentes nos sistemas (Latour, 2012).

Segundo Latour (2012), a TAR é composta por elementos heterogêneos conectados que influenciam mútua e simultaneamente os resultados das ações sociais. A teoria advém de uma perspectiva que rompe com o paradigma sociológico tradicional (Latour, 2012). Os *actantes* (humanos e não humanos) aparecem de forma dinâmica na garantia de proteção dos direitos infantojuvenis (Brasil, 1990).

Para compreender as questões relacionadas à proteção das crianças e dos adolescentes no Brasil, enfatiza-se a construção de políticas públicas que os reconheçam como sujeitos de direitos, destacando a necessidade de ações preventivas em prol do desenvolvimento integral e da proteção contra situações de risco e vulnerabilidade social (Rizzini, 2006). Para a autora, apesar dos avanços normativos, ainda persistem barreiras estruturais e sociais que comprometem a efetividade da proteção.

O sistema de rede envolve os *actantes* e as políticas públicas, intermediado pela tecnologia, para entender o dinamismo da vida social na era da conexão. Parte-se, então, de uma perspectiva de que os objetos intervêm nas ações humanas e vice-versa, de forma associada e sem predominância, ampliando-se as relações sociais (Lemos, 2013).

2.2 Metodologia

A pesquisa, de caráter qualitativo, utilizará da revisão bibliográfica e análise das legislações que tutelam os direitos de crianças e adolescentes. O método baseia-se na TAR, que permite compreender o sistema de proteção como uma estrutura em constante negociação, na qual os *actantes* articulam-se para garantir os direitos e enfrentar desafios decorrentes da inefetividade do sistema (Latour, 2012).

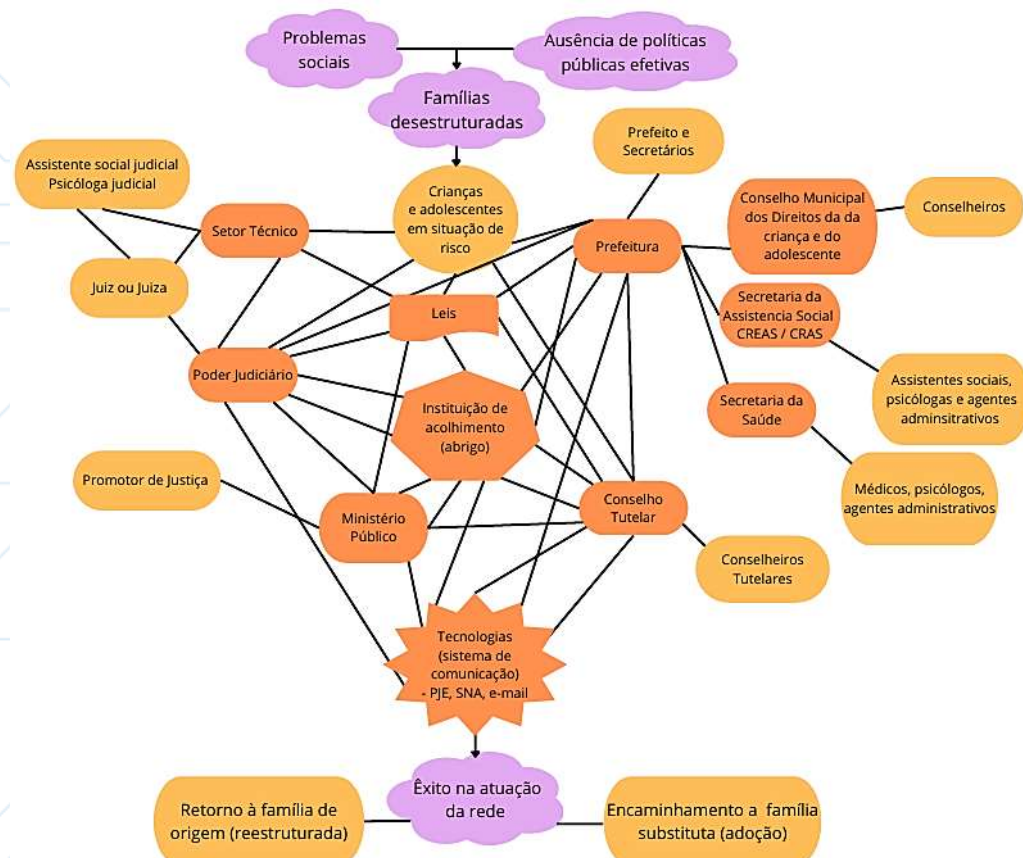
Os dados dos processos ativos em Itajubá serão coletados nos painéis estratégicos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do poder judiciário local (Vara da Infância e Juventude), a fim de identificar os motivos do abrigo. Também

serão realizadas entrevistas com atores que fazem parte da estrutura protetiva e acompanhamento de audiências concentradas sobre os casos. A sistematização dos dados será feita com cautela, sigilo e respeito aos preceitos éticos, visando estruturar a comunicação das redes sociotécnicas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho de atuação direta nos casos dos jovens já institucionalizados deve ser fortalecido pela “rede de proteção”, ao atuar de forma integrada e funcional no reestabelecimento e resgate dos direitos violados. As ações dos setores atuantes, como órgãos do município, abrigo, conselho tutelar, poder judiciário e ministério público devem ser ágeis para que todos os corresponsáveis, dentro de suas funções, operem articulados na resolução dos casos, conforme representado pela Figura 1.

Figura 1 Conexões entre os *actantes*.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Para analisar essa dinâmica, a proposta oferece uma visão inovadora e ampliada do sistema, ultrapassando análises unidimensionais e formalistas. A utilização da TAR contribui para identificar, mapear e compreender as diversas interações e agentes envolvidos, ressaltando que a proteção integral depende de uma rede cooperativa, integrada e interconectada.

O estudo destaca a importância de fortalecer as políticas públicas, promover a articulação entre instituições e reconhecer as diversas formas de agência no processo de proteção. Esses aspectos são fundamentais para o aprimoramento das práticas profissionais e da gestão pública voltadas ao público infantojuvenil no município de Itajubá. É por isso que a investigação busca compreender de que modo essas interações produzem respostas articuladas e potencialmente mais eficazes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema de proteção da criança e do adolescente em situação de risco é uma realidade na legislação, entretanto, possui dinâmica complexa, convergindo múltiplos atores e fatores que influenciam na garantia da proteção integral. A TAR, ao desnaturalizar a separação entre sujeito e objeto e reconhecer a coparticipação de *actantes*, mostra-se uma ferramenta teórica e metodológica poderosa para analisar e interpretar as redes sociotécnicas que sustentam as políticas de proteção.

Portanto, este estudo reforça a necessidade de uma abordagem integrada às diferentes dimensões para trabalhar a reestruturação familiar e o acolhimento infantojuvenil.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem à CAPES pelo apoio concedido na coorientação deste trabalho.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, F. S. de. História Social da criança e do adolescente em situação de risco no Brasil a partir dos marcos legais e do cotidiano. **Revista EDUCA**, v. 5, p. 44-62, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Brasília, DF, 1990.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília, DF, 2025.

LATOUR, B. **Reagregando o social**: uma introdução à Teoria Ator-Rede. Salvador: Edufba, 2012; São Paulo: Edusc, 2012.

LEMONS, A. **A comunicação das coisas**: Teoria Ator-Rede e cibercultura. 1ª ed. São Paulo: Annablume, 2013.

NOGUEIRA, R. B. DE A.; DESLANDES, S. F.; CONSTANTINO, P. A medida protetiva de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na perspectiva dos estudos nacionais. **Ciencia & Saúde Coletiva**, v. 29, n. 7, p. 1-12, 2024.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. **Consulta pública**. Brasília, DF, 2025.

RAYNAUT, C. Interdisciplinaridade: mundo contemporâneo, complexidade e desafios à produção e à aplicação de conhecimentos. In: PHILIPPI Jr, A.; SILVA NETO, A. J. **Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia & inovação**. Barueri: Manole, 2011.

RIZZINI, I. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes**: Experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil (2a ed.). São Paulo: Cortez. 2006.

SALINA-BRANDÃO, A; WILLIAMS, L. C. de A. O abrigo como fator de risco ou proteção: avaliação institucional e indicadores de qualidade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 3, p. 334-343, 2009.

SILVA, A. C. S. da; ALBERTO, M. de F. P. Fios Soltos da Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, p. 1-13, 2019.